Prefeitura Municipal de Olhos D'Água-MG
Nº_____

EDITAL Nº 002/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de calçamento de vias publicas com blocos de concreto sextavado na comunidade de Barreirinho- no valor total de R$ 22.870,66 (vinte e dois mil oitocentos e setenta reais sessenta e seis centavos).

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL: Dia 26/01/2021 a partir das 09:00(nove horas).**
- **ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS: Dia 26/01/2021 a partir das 09:30(nove horas e trinta minutos).**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Dona Quita, nº 90 Centro, Olhos D'Água/MG. – telefone: (38) 3251-7121.

ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG. – telefone: (38) 3251-7121.

Prefeitura Municipal de Olhos D'Água-MG
Nº_____

EDITAL Nº 002/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PREÂMBULO

O Município de Olhos D'Água/MG, com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, CNPJ 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 033/2015, da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG., torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, tendo como critério de julgamento o menor preço total, regido pela Lei Federal 8.666 de 21.06.1.993, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Edital, o qual se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição na sede da Prefeitura, na Praça Dona Quita, nº 90, Centro – Olhos D'Água/MG.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL: Dia 26/01/2021 a partir das 09:00(nove horas).**

- **ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS: Dia 26/01/2021 a partir das 09:30(nove horas e trinta minutos).**

Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (38) 3251-7121, ou na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG.

ADVERTÊNCIAS

A presente licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** objetivando a contratação de obras de interesse do Município de Olhos D'Água/MG**,** regula-se por este **EDITAL** constituído de **partes** e **anexos**, na seguinte seqüência:

PARTE I - NORMAS ESPECIAIS
PARTE II - NORMAS GERAIS
PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.
ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO.
ANEXO – V - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DA OBRA.
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

Prefeitura Municipal de Olhos D'Água-MG
Nº_____

Na **PARTE I - NORMAS ESPECIAIS**, estão contidas as disposições aplicáveis particularmente a esta licitação. Na **PARTE II - NORMAS GERAIS**, estão as normas de procedimento e de julgamento. E na **PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS**, as condições e regras gerais que integram o contrato.

O edital prevê o procedimento a ser observado pela licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. **A entrega de proposta presume que a licitante tenha pleno conhecimento e entendimento de todas as regras e exigências aqui fixadas, e implica, independente de declaração expressa, sua concordância e formal aceitação deste edital, razão porque o Município não aceitará, a partir daí, qualquer reclamação contra as normas aqui estabelecidas, salvo sua prévia e tempestiva impugnação.**

PARTE I

NORMAS ESPECIAIS

1.1 - OBJETO

É objeto da presente licitação, fundada no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021, TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021**, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de calçamento de vias publicas com blocos de concreto sextavado na comunidade de Barreirinho, no valor total de R$ 22.870,66 (vinte e dois mil oitocentos e setenta reais sessenta e seis centavos), correndo por sua conta exclusiva do contratado, todas as despesas indiretas advindas do contrato:

1.2 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Esta licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** se processa no tipo **menor preço total por lote.**

1.3 - PRAZO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Os envelopes de "*habilitação*" e de "*proposta de preços*" de empresa interessada em participar da presente licitação deverão ser protocolados diretamente por seu representante ou preposto, na sede da Prefeitura, Setor de Licitações, a partir da **09:00(nove horas) do dia 26 de janeiro de 2021,** prazo preclusivo do direito de participação. A abertura dos envelopes protocolados e o início de julgamento dar-se-ão imediatamente depois de encerrado o prazo de entrega (a partir das **09:30(nove horas e trinta minutos) do mesmo dia 26 de janeiro de 2021,** em sessão pública a realizar-se na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura, na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG.

1.3.1 – É vedada a remessa – e por isso nenhuma será considerada ou conhecida – de propostas por qualquer meio eletrônico ou de tele-comunicação.

1.4 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

Será admitida a participar da licitação, vedada a formação de consórcios, qualquer interessada, qualificada para a execução de serviços de mesma natureza das que são objeto deste certame, e que comprove sua **habilitação.** Caso a empresa interessada não seja cadastrada no Município, deverá demonstrar seu interesse, **cadastrando-se até 72:00(setenta e duas horas) antes do**

início do certame. Serão exigidos os documentos, inseridos no envelope nº 01, como prova de habilitação:

a) certificado de inscrição cadastral vigente;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas(CNPJ)

c) declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

d) contrato social e última alteração contratual devidamente arquivados, demonstrativo de que a licitante possui capital integralizado mínimo de dez por cento do valor estimado da contratação.

e) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal, esta da sede da licitante.

f) provas de regularidade relativas à seguridade social: do Instituto Nacional do Seguro Social(INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (Lei 12.440/2011).

h) prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA ou CAU de sua sede.

i) prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico, comprovando a execução de obras assemelhadas às que serão licitadas observando a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA
01	Execução de calçamento em bloquete – esp. 8 cm- FCK 35 Mpa, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, colchão de assentamento 6cm.	140m²

2) O profissional(is) de nível superior habilitado em engenharia civil deverá ser diretor, ou sócio, ou responsável técnico, ou empregado, ou profissional vinculado ao quadro permanente da empresa licitante. **Exige-se a comprovação do vínculo.**

2.1)A comprovação do vínculo empregatício do profissional far-se-á através de juntada de cópias da "ficha ou livro de registro de empregado", ou carteira de trabalho profissional, que comprove a condição de empregado; ou contrato social que comprove a condição de sócio do profissional, no caso de profissional contratado, deverá ser apresentado, o contrato formalizado entre a empresa licitante e o profissional, sendo que, neste último caso, será suprido, caso o profissional esteja registrado junto ao CREA ou CAU como responsável técnico pela empresa, o que será comprovado mediante consulta à Certidão de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA ou CAU de sua sede.

2.2) O responsável técnico deverá apresentar ainda, Carteira do CREA ou CAU, certidão de regularidade junto ao CREA ou CAU.

2.3-Ocorrendo alteração do responsável técnico antes do início das obras ou durante a execução da mesma, a empresa está obrigada a informar à Administração, e providenciar a substituição do

Prefeitura Municipal de Olhos D'Água-MG
Nº_____

profissional no prazo máximo de 10(dez) dias, o que deverá ser formalizado diante da Administração, com a apresentação de solicitação de substituição, acompanhada dos documentos do novo profissional.

j) Qualificação Econômica - Financeira.
j.1) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante, com data de emissão de no máximo 60(sessenta) dias.

j.2) Será disponibilizado aos interessados, a realização de visita técnica, as quais deverão ser agendadas junto ao Setor de Licitações.

OBS
1 – O atestado de visita técnica somente será emitido a favor da(s) empresa(s) que participar(em) da visita nos dias acima indicados;
2 - somente serão aceitos para realizar as visitas técnicas, pessoal devidamente credenciado pela empresa interessada, mediante apresentação de carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, e acompanhada de contrato social e última alteração contratual da empresa interessada;
3 – Além do comprovante de comparecimento na visita técnica, os interessados deverão apresentar Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e das condições de realização da obra(ANEXO V).
4 – A visita técnica não será obrigatória, e não será exigido o atestado de visita técnica como documento de habilitação.

h) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.

i) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".

j) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.
2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
5 - Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.
a) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Comissão, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Olhos D'Água-MG
Nº_____

b) Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4°, do artigo 3°, da LC 123/2006, e suas alterações.

1.5 – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

A apresentação e julgamento das propostas observarão as regras aplicáveis às licitações em geral promovidas pelo Município, contidas na **parte II - normas gerais**, exceto no que contrariarem as estipuladas nesta **parte I**, especificamente para a presente licitação, as quais prevalecem sobre aquelas em caso de divergência.

1.5.1 - A licitante deverá **formular sua *proposta de preços* obedecendo às planilhas que acompanham este edital, fazendo-as acompanhar dos cronogramas físico-financeiros**, com respectiva cotação de preços que justifique a fixação do preço estimativo total, final, proposto. Este preço, assim como os unitários, hão de estar expressos em Reais e referidos ao mês de elaboração e apresentação da proposta, deverá estar datada e assinada pelo representante legal da licitante.

1.5.2 - As atividades e quantidades indicadas na planilha de orçamento, embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinadas à uniformização das propostas. A licitante que vier a ser contratada receberá, pelos serviços licitados o valor resultante das quantidades efetivamente executas, medidas com base nos preços unitários por ela propostos.

1.5.3 - A Comissão de Licitação poderá corrigir, de ofício, erros de cálculo porventura existentes na planilha justificadora do preço proposto por qualquer das licitantes. Para tanto prevalecem sempre: 1- as quantidades fixadas pela Administração, e 2- os preços unitários cotados pela licitante.

1.5.4 - O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço total proposto por Lote**. Este preço final será o somatório correto obtido pela multiplicação dos preços unitários cotados pela licitante em função das quantidades estimadas pela Administração.

1.5.5 - Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, encargos sociais, impostos, bonificações e quaisquer outras ainda que não especificadas neste edital.

1.5.6 - As propostas das licitantes deverão atender às regras fixadas no artigo 48 da Lei 8.666/93, sendo desclassificada aquela que contrariar qualquer exigência legal ou do edital, ou contiver excessivos preços unitários ou total final.

1.5.7 - Considerar-se-ão excessivos os preços unitários e o preço final proposto por licitante quando cotados em valor total excedentes de R$ 22.870,66 (vinte e dois mil oitocentos e setenta reais sessenta e seis centavos):

1.6 - PREÇO ORÇAMENTÁRIO DE REFERÊNCIA

Segundo cotação de preços unitários aplicados às quantidades, o valor de referência, estimativo, do total dos serviços licitados é de R$ 22.870,66 (vinte e dois mil oitocentos e setenta reais sessenta e seis centavos):

1.7 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.7.1 - O contrato firmado com o Município terá vigência pelo período de 06(seis) meses, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, e prazo de execução previsto é de 2(dois) meses, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

Prefeitura Municipal de Olhos D'Água-MG
Nº_____

1.8 - FONTE DE RECURSOS

Os serviços postas em licitação serão custeadas por recursos próprios da dotação orçamentária municipal, rubrica:

12.01.01.15.451.29.3091.44905100 – FICHA 1162

PARTE II
NORMAS GERAIS

2.1 - REGIME LEGAL

As licitações de interesse do **MUNICÍPIO**, e conseqüentes contratações regem-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666, de 21 de agosto de 1993, na sua redação vigente, bem como, no que lhes forem aplicáveis, pelas normas da Lei 5.194/66.

2.2 - PARTICIPANTES

Poderá participar da licitação somente empresa nacional que satisfaça às exigências especificadas na **parte I - normas especiais** deste edital, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

2.2.1 - Está impedida de participar desta licitação a empresa que entre seus dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos, haja alguém que integre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água-MG.

2.3 - PROCEDIMENTO

À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes, numerados, opacos e fechados, endereçados ao Município, contendo o de **NÚMERO 1** os documentos de sua **"*habilitação*"**, e o de **NÚMERO 2** a sua **"*proposta de preços*"**. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação de seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante, da seguinte forma:

"DOCUMENTAÇÃO"

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA/MG.

"PROPOSTA"

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA/MG.

2.3.1 - A "*proposta de preços*" deverá ser apresentada em uma única via, datilografada ou computadorizada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, acompanhada de seus anexos e do cronograma físico-financeiro, com todas as folhas numeradas e rubricadas.
2.3.2 - A empresa interessada que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito a Comissão de Licitação, através de carta protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG, até o quinto dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. Todas respostas serão dadas por escrito, pela Comissão, podendo ser retiradas, mediante recibo, a partir do quarto dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. A Administração remeterá a todas as solicitantes, via fax ou e-mail, as respostas dadas. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação das interessadas em retirar cópias oficiais.
2.3.3 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento entregue, no ato de julgamento à Comissão de Licitação. O credenciamento há de conter, obrigatoriamente, dentre outros, o poder especial para renunciar ao direito de retenção do prazo de recurso, na hipótese de inabilitação ou de desclassificação.
2.3.4 - Abrindo os trabalhos os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que contenham os documentos de *"habilitação"* as "*propostas de preços*" das concorrentes, em garantia de sua autenticidade e inviolabilidade, prevenindo a hipótese de seu não conhecimento no curso da reunião instalada. Em seguida dar-se-á início à abertura dos envelopes que contenham os *"documentos de habilitação"*, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados que a tanto se interessarem.
2.3.5 - Concluído o exame da documentação apresentada, rubricada esta pelos prepostos, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação, se possível na mesma assentada, anunciar sua decisão quanto à habilitação das empresas licitantes, e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.
2.3.6 - Havendo protesto por recurso a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á a abertura dos envelopes que encerram as "*propostas de preços"* das empresas habilitadas, cujo conteúdo também será submetido ao exame dos interessados. Após análise, se possível na mesma assentada e com base nas condições preceituadas neste edital, a Comissão pronunciará a classificação final, ou a fará publicar no Diário Oficial do município e demais meios de divulgação.
2.3.7 - Compete à Comissão de Licitação consignar, em ata, a síntese dos fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à decisão do Prefeito Municipal.
2.3.8 - O Município se reserva o direito de, por despacho fundamentado do Prefeito:

a) **revogar** a licitação, em razão de interesse público;

b) **anular**, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

c) **homologar** o resultado do julgamento.

2.4 - RECURSOS
É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte a interposição de recurso para o Prefeito, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

2.4.1 - Na fase de licitação os recursos serão dirigidos ao Prefeito, através da Comissão de Licitação, necessariamente entregues e registrados, em seu original, no Protocolo Geral da Prefeitura de Olhos D'Água/MG, no período de 07:30 às 11:30 e da 13:00 às 17:00.

2.5 – IMPUGNAÇÃO

A impugnação de qualquer dos termos deste edital, a teor do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, exige protocolo da peça original, devidamente assinada pela parte interessada e, no caso de solicitante, com cabal demonstração desta condição privilegiada.

2.5.1 – A Administração deverá responder a impugnação até o dia anterior ao designado para protocolo das propostas, cabendo à interessada retirar cópia da resposta, mediante recibo, dentro do prazo acima fixado, na sede da Prefeitura. A Administração remeterá ainda, via e-mail ou via fax, cópia do julgamento da impugnação. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação da interessada em retirar cópia da decisão adotada.

2.6 - CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolo da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, seus anexos e especificações – salvo tempestiva e formal impugnação de seus termos – bem como implica a obrigação de observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

2.7 - APLICAÇÃO DAS "NORMAS GERAIS"

As normas preceituadas nesta **parte II - normas gerais** aplicam-se às licitações em geral promovidas pelo Município, com as exceções e alterações que porventura tenham sido estabelecidas na **parte I - normas especiais** deste edital, prevalecendo estas sobre aquelas em caso de divergência.

PARTE III
NORMAS CONTRATUAIS

3.1 – DA CONTRATAÇÃO

As contratações de empresas para execução de obras de interesse do Município, oriundas de licitações por ele promovidas, assim como os procedimentos que lhes der origem, reger-se-ão pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666, de 21 de agosto de 1993, com suas alterações vigentes e pelas regras fixadas nesta **parte III – normas contratuais**.

3.1.1 - Nenhum trabalho será realizado sem cobertura de específica *"ordem de serviços"* previamente emitida. A contratada deverá atender, no prazo máximo de três dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e de equipamento, indicando o Responsável Técnico da obra.

3.2 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Edital de licitação nº 002/2021 e seus anexos, o Projeto Básico, e a proposta de preços.

3.3 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Prefeitura Municipal de Olhos D'Água-MG
Nº_____

3.3.1 - São direitos do contratante:

a) emitir a essencial "*ordem de serviço*" inicial, com definição de sua abrangência;

b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços, visando ao atendimento das normas técnicas, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;

c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste edital;

d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;

e) receber o objeto licitado, tal contratado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;

f) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução das correções, reparos, e manutenções necessárias, a Contratada será penalizada conforme autoriza a Lei 8.666/93 e este edital.

g) Manter todos os materiais a serem utilizados, sob a sua guarda e responsabilidade;

h) Emitir a Ordem de Serviços somente após a apresentação pela Contratada, da inscrição da obra junto ao INSS(matrícula CEI) e da anotação do responsável técnico.

3.3.2 - São responsabilidades da contratante:

a) proceder ao reajustamento de preços, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, atendida a legislação federal quanto à periodicidade;

b) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

3.3.3 - São direitos da contratada:

a) receber o espaço para a execução da obra livre e desimpedido;

b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos às medições executadas pela Administração.

3.3.4 - São responsabilidades da contratada:

a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;

b) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), após comunicado pela Administração, tudo às suas expensas;

Prefeitura Municipal de Olhos D'Água-MG
Nº_____

c) participar à Fiscalização do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa prejudicar o desempenho dos serviços, indicando as medidas para corrigir a situação;

d) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

e) responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

g) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Realizar o inventário fotográfico da obra, constando o início, meio e fim de sua execução.

i) Realizar o diário de obras e apresenta-lo juntamente com cada planilha de medição.

j) Efetuar a inscrição da obra junto ao INSS(matrícula CEI), no prazo máximo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.

l) Apresentação de Garantia de Execução do Contrato, no percentual de 1%(um por cento) sobre o valor da contratação, no prazo máximo de 05(cinco) dias após a formalização do contrato, a qual poderá ser prestada em qualquer das modalidades indicadas no artigo 56, da Lei 8.666/93.

m) Apresentar a anotação do responsável técnico, no prazo máximo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.

n) Iniciar a execução da obra, no prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento da ordem de serviços.

OBSERVAÇÃO: Os prazos indicados neste item, poderão ser prorrogados mediante solicitação expressa da Contratada, desde que apresente justificativa plausível para o atraso.

3.4 - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Concluído o objeto do contrato, ou resolvido este, será efetuado pela fiscalização do Município, o seu recebimento provisório, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos.

3.4.1 - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente de defeito de construção, nem de sua obrigação pela conservação e proteção da obra realizada, tudo sem ônus para o Município, observado o disposto na alínea "g" do sub-item 3.4.4 deste edital.

3.4.2 - O recebimento provisório será formalizado em termo assinado pelas partes, dentro de quinze dias da data em que a contratada oficializar a conclusão da obra.

3.4.3 - O recebimento definitivo será também formalizado mediante termo assinado pela Fiscalização do Município e pela contratada, após decurso de prazo não superior a noventa dias, uma vez caracterizada, através de vistorias, a adequada execução do objeto contratado.
3.4.3.1- O Recebimento definitivo somente será efetuado após apresentação da baixa da inscrição da obra junto ao INSS(matrícula CEI).
3.4.4 - A ausência de formalização dos termos de recebimento pelo Município eximirá de responsabilidade a contratada, desde que esta tenha comunicado, por escrito, à contratante: 1- a conclusão dos serviços, quanto ao recebimento provisório; 2- o vencimento do prazo de recebimento definitivo, dentro de quinze dias de sua exaustão.
3.4.5 - O Município rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

3.5 - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução das obras dos serviços licitadas e contratadas será feita pelo Município, através dos serviços próprios de engenharia da Prefeitura, o que não eximirá a contratada da responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações avençadas.

3.7 - CESSÃO DO CONTRATO E SUB-CONTRATAÇÃO
3.7.1-A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, sub-contratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância do Município, manifestada após o análise da documentação da empresa indicada e formalizada por Termo Aditivo, como autoriza o inciso II do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.
3.7.2-Para que ocorra subcontratação, será necessário que a empresa indicada à subcontratação, obedeça as mesmas exigências de habilitação indicadas neste edital.

3.8 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Cada medição será formalizada e datada no último dia útil de cada mês, juntamente com a respectiva GLP - Guia de Liberação de Pagamento. E a sua liquidação será efetuada em até 30(trinta) dias após sua emissão, devendo as faturas serem emitidas em reais.
3.8.1 - A ausência de pagamento dentro do prazo fixado importará sua atualização para a data de liquidação pela variação dos índices do INPC, *pro rata die*.
3.8.3 - O pagamento das medições somente será liberado à contratada contra apresentação Nota Fiscal/Fatura, CND do INSS e CND do FGTS e CNDT.

3.9 – RESCISÃO E PENALIDADES
O Município poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93:
a) não observar qualquer prazo estabelecido neste edital ou no contrato;

b) sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal do Município;

d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.
3.9.1 - A rescisão, quando motivada pela Administração, implica na faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei.
3.9.2 - A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

Prefeitura Municipal de Olhos D'Água-MG
Nº_____

- A ocorrência de fato previsto na alínea "a" implica, a critério do Município, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa em atraso; ou de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.
- A ocorrência de fato previsto na alínea "b" implica, ainda a critério do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em refazer o trabalho recusado.
- A ocorrência de fatos previstos nas alíneas "c" e "d" implica, a critério único do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.9.3 - Rescindido o contrato, a contratada:

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

3.10 – RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Constituem condições resolutivas do contrato:

a) o integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados;

b) o decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse da Administração Pública Municipal;

c) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

3.11 - PUBLICIDADE

O contrato, assim como qualquer termo aditivo ou apostila que lhe for incorporado, será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial do Município, em extrato, por iniciativa e conta do Município.

3.13 - RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em conseqüência de falhas na execução dos serviços avençados ou deles resultantes, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

3.14 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS e PREVIDENCIÁRIAS

Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva.

O foro da Comarca de Bocaiúva/MG, é o competente para resolver quaisquer pendências oriundas do presente Processo Licitatório.

3.15 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS:

1) contrato social e última alteração contratual devidamente arquivados, demonstrativo de que a licitante possui capital integralizado mínimo de dez por cento do valor estimado da contratação.

Prefeitura Municipal de Olhos D'Água-MG
Nº_____

2) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal, esta da sede da licitante.

3) provas de regularidade relativas à seguridade social: do Instituto Nacional do Seguro Social(INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (Lei 12.440/2011).

5) prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA ou CAU de sua sede.

6) prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, registrado junto ao CREA ou CAU como responsável técnico pela empresa.

7) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante, com data de emissão de no máximo 60(sessenta) dias.

Olhos D'Água/MG, 06 de janeiro de 2021.

Liliane Oliveira Dos Santos
Presidente da CPL.

Elieide Lopes de Oliveira
Secretária da CPL.

Francielle Dias Boas Costa
Membro da CPL.

Prefeitura Municipal de Olhos D'Água-MG
Nº_____

ANEXO I

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CERTA SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO **O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG**, E DE OUTRO A EMPRESA ....., ATENDIDAS AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

CLÁUSULA I - PARTES

Município de Olhos D'Água/MG, com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, CNPJ 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, e a empresa....., estabelecida na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal ....., portador do CPF ..... e da cédula de identidade ....., residente e domiciliado em ..... , RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA II - OBJETO

É objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de calçamento de vias publicas com blocos de concreto sextavado na comunidade de Barreirinho, em regime de empreitada global, conforme especificações técnicas que acompanham o Edital nº 002/2021, adjudicados à contratada em decorrência do julgamento do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 004/2021, TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021**, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA III - VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo deste contrato é de R$...(...), correspondente ao produto dos preços unitários cotados e propostos pela **contratada** aplicados às quantidades e atividades fundada no anexo II do edital, integra sua proposta.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

O **Município** fará pagamentos mensais à **contratada**, tendo por base a medição de atividades e quantidades efetivamente desempenhadas pela mesma **contratada**. Cada medição será formalizada e datada no último dia útil de cada mês e a fatura respectiva será paga em até 30(trinta) dias após sua emissão, pelo seu valor nominal. A ausência de pagamento dentro do prazo fixado importará sua atualização para a data de liquidação pela variação dos índices do INPC, "*pro rata die*".

CLÁUSULA V - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços unitários contratuais serão reajustados de acordo com a seguinte fórmula, aplicável na conformidade das condições a seguir estipuladas:

$R = P_i \times \frac{I_i - I_o}{I_o}$, onde: **R** é o valor do reajustamento; $\mathbf{P_i}$ é o preço inicial das atividades a serem reajustadas; $\mathbf{I_i}$ é o índice publicado pela Revista *"Conjuntura Econômica"*, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços; $\mathbf{I_o}$ é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês de apresentação da proposta. O reajustamento, com periodicidade anual, salvo

alteração da legislação federal pertinente, será calculado pela variação dos índices das atividades preponderantes, segundo a seguinte fórmula paramétrica: [0,xx col. xx + 0,xx col. yy + 0,xx col. zz].

CLÁUSULA VI - PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras contratadas deverão estar concluídas dentro do prazo inicial, estimativo de 06(seis) meses, contados do recebimento da "ordem de serviços" que autorizar o início das atividades. O prazo de vigência contratual é fixado em até 02(dois) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

CLÁUSULA VII - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de agosto de 1993, complementadas suas cláusulas pelas "normas contratuais" - Parte III do edital de origem, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários municipais e estaduais, abaixo descritos:

12.01.01.15.451.29.3091.44905100 – FICHA 1162

CLÁUSULA IX – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - São direitos da contratante:

a) emitir a essencial "*ordem de serviço*" inicial, com definição de sua abrangência;

b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços, visando ao atendimento das normas técnicas, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;

c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste edital;

d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;

e) receber o objeto licitado, tal contratado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;

f) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução das correções, reparos, e manutenções necessárias, a Contratada será penalizada conforme autoriza a Lei 8.666/93 e este edital.

g) Manter todos os materiais a serem utilizados, sob a sua guarda e responsabilidade;

h) Emitir a Ordem de Serviços somente após a apresentação pela Contratada, da inscrição da obra junto ao INSS(matrícula CEI) e da anotação do responsável técnico.

9.2 - São responsabilidades da contratante:

a) proceder ao reajustamento de preços, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, atendida a legislação federal quanto à periodicidade;

b) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3 - São direitos da contratada:

a) receber o espaço para a execução da obra livre e desimpedido;

b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos às medições executadas pela Administração.

9.4 - São responsabilidades da contratada:

a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;

b) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), após comunicado pela Administração, tudo às suas expensas;

c) participar à Fiscalização do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa prejudicar o desempenho dos serviços, indicando as medidas para corrigir a situação;

d) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

e) responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

g) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Realizar o inventário fotográfico da obra, constando o início, meio e fim de sua execução.

i) Realizar o diário de obras e apresenta-lo juntamente com cada planilha de medição.

j) Efetuar a inscrição da obra junto ao INSS(matrícula CEI), no prazo máximo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.

l) Apresentação de Garantia de Execução do Contrato, no percentual de 1%(um por cento) sobre o valor da contratação, no prazo máximo de 05(cinco) dias após a formalização do contrato, a qual poderá ser prestada em qualquer das modalidades indicadas no artigo 56, da Lei 8.666/93.

m) Apresentar a anotação do responsável técnico, no prazo máximo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.

n) Iniciar a execução da obra, no prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento da ordem de serviços.

OBSERVAÇÃO: Os prazos indicados neste item, poderão ser prorrogados mediante solicitação expressa da Contratada, desde que apresente justificativa plausível para o atraso.

CLÁUSULA X – RESCISÃO E PENALIDADES

O Município poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93:

a) não observar qualquer prazo estabelecido neste edital ou no contrato;

Prefeitura Municipal de Olhos D'Água-MG Nº_____

b) sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal do Município;

c) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.

3.9.1 - A rescisão, quando motivada pela Administração, implica na faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei.

3.9.2 - A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

- A ocorrência de fato previsto na alínea "a" implica, a critério do Município, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa em atraso; ou de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.
- A ocorrência de fato previsto na alínea "b" implica, ainda a critério do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em refazer o trabalho recusado.
- A ocorrência de fatos previstos nas alíneas "b" e "c" implica, a critério único do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.9.3 - Rescindido o contrato, a contratada:

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA XI – FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Bocaiúva/MG.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em três vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Olhos D'Água/MG, ... de ..... de 2021.

PELO CONTRATANTE : Rone Douglas Dias.
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA .....
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:
NOME: _____ RG: _____ CPF_____
NOME: _____ RG: _____ CPF_____

Prefeitura Municipal de Olhos D'Água-MG
Nº_____

ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Olhos D'Água/MG, ... de ..... de 2021.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA/MG.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, Sr.(a) ....., inscrito no CPF sob o nº ....., Cédula de Identidade nº ....., declara, para efeito de julgamento, nos termos do edital origem e tendo como base nossa cotação de preços unitários aplicados à planilha de proposta, acompanhada do cronograma físico-financeiro, acostada à presente, responsabilizamo-nos pela integral construção das obras licitadas e garantimos adequação técnica e fiel observância dos projetos fornecidos, formalizando nossa proposta para execução completa dos serviços pelo preço total de R$...(...).

Esta proposta é válida por 60(sessenta) dias.

Declaramos nossa aceitação incondicional do cronograma físico-financeiro de desembolso máximo que acompanha o edital origem.

Observações:
1- Este documento deverá ser apresentado, obrigatoriamente, acompanhado da planilha contendo preços unitários e totais, e do cronograma físico-financeiro sob pena de desclassificação da proposta.

Atenciosamente.

....., ... de..... de 2021.

.....
Empresa proponente
Carimbo CNPJ

Prefeitura Municipal de Olhos D'Água-MG
Nº_____

ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Abril de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(DATA)

.....

(NOME E ASSINATURA)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Prefeitura Municipal de Olhos D'Água-MG
Nº_____

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(Sra/Stra.) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2021.
Local e Data

Assinatura:
_____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Prefeitura Municipal de Olhos D'Água-MG
Nº_____

ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital 002/2021, alusivo à Tomada de Preços 001/2021, da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG, bem como das condições de execução da obra.

.....

(DATA)

.....

(NOME E ASSINATURA)

Obrigatório Carimbo CNPJ

Prefeitura Municipal de Olhos D'Água-MG
Nº_____

ANEXO VI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

( ) Equiparada;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006, e suas alterações.

_____, _____ de _____ 2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.
Carimbo/identificação da empresa

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA